

**ATA Nº 09/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE – PREVIJUNO, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2026.**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas (09h), na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, situada na Rua do Cruzeiro, nº 163/167, Centro, Juazeiro do Norte/CE, reuniu-se ordinariamente a Diretoria Executiva do PREVIJUNO, sob a presidência do Sr. **Jesus Rogério de Holanda**, Presidente, com a presença do Sr. **Tiago César da Silva Viana**, Vice-Presidente, da Sra. **Geogeanne da Silva Soares**, Diretora Previdenciária de Gestão e Benefícios, e do Sr. **Marcos Aurélio Gonçalves Silva**, Diretor Previdenciário de Administração e Finanças. A reunião foi secretariada por **Francisco Felipe Santos Ribeiro**, Assessor Especial II. Aberta a reunião, registrou-se que, embora constasse diversos itens na convocação ordinária encaminhada aos membros da Diretoria Executiva, os trabalhos iriam se concentrar exclusivamente na análise da demanda oriunda do Conselho Deliberativo referente ao pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo terceiro a servidores, bem como nos desdobramentos institucionais decorrentes da deliberação daquele colegiado para encaminhamento de consulta ou solicitação de manifestação a instâncias administrativas do Município. A Diretoria Executiva passou a discutir o histórico da matéria, com o objetivo de compreender a origem, o alcance e os fundamentos da deliberação do Conselho Deliberativo que resultou no encaminhamento de expediente à Procuradoria-Geral do Município, à Controladoria Geral do Município, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças, para manifestação acerca da legalidade dos pagamentos analisados. Para tanto, foram examinadas as Atas nº 06, 07 e 08 do Conselho Deliberativo, bem como o Parecer nº 06/2026 do Conselho Fiscal, que trata da análise específica das despesas decorrentes do pagamento de verbas rescisórias identificadas nos demonstrativos financeiros e contábeis do PREVIJUNO referentes ao mês de julho de 2025. Foi rememorado que a discussão teve origem em análise anterior do Conselho Deliberativo acerca do aumento da despesa com pessoal custeada pela taxa de administração, em especial no mês de julho de 2025, cuja

diferença foi mencionada, durante a reunião, em valor aproximado de duzentos e dezesseis mil reais (R\$ 216.000,00) em relação ao padrão ordinário da folha. Conforme debatido, a elevação teria decorrido, principalmente, do pagamento de rescisões, férias, terço constitucional de férias e décimo terceiro a servidores em virtude de exoneração coletiva, encerramento de vínculos então existentes e posterior reorganização administrativa decorrente da nova estrutura institucional do PREVIJUNO. Também se registrou que, no âmbito do Conselho Deliberativo, a matéria foi tratada em item relacionado ao Memorando nº 31/2026 da Diretoria Previdenciária de Administração e Finanças, em resposta ao Memorando nº 16/2026 do Conselho Deliberativo, oportunidade em que se discutiram a regularidade dos pagamentos, a forma de apresentação das informações no Portal da Transparência, a suficiência da fundamentação jurídica apresentada, a prática administrativa do Município em relação ao pagamento de verbas dessa natureza a ocupantes de cargos comissionados ou vínculos temporários e a necessidade de tratamento cauteloso da matéria. Constatou-se que o relator da matéria no Conselho Deliberativo, Sr. Edivan Alexandre Ferreira, apresentou manifestação pela desaprovação do relatório/balancete relativo ao período analisado e que, após votação, houve deliberação pelo encaminhamento de solicitações de manifestação às instâncias administrativas externas ao PREVIJUNO. A Diretoria Executiva debateu que, antes do encaminhamento da matéria a órgãos externos, seria recomendável que as instâncias internas competentes fossem formalmente provocadas e que eventuais dúvidas fossem direcionadas inicialmente à própria Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou aos setores técnicos responsáveis pela instrução da matéria, especialmente considerando a existência de Parecer do Conselho Fiscal e de documentos complementares relacionados à análise. Pontuou-se que o Conselho Fiscal já havia emitido manifestação específica sobre a matéria, examinando documentos, memórias de cálculo, informações administrativas, elementos jurídicos e demais comprovações, concluindo pela regularidade das despesas analisadas, nos termos de sua competência fiscalizatória. Durante a reunião, foi observado que a documentação relativa ao tema, incluindo o parecer e seus anexos, já teria sido encaminhada formalmente ao Conselho Deliberativo, contendo



extenso conjunto documental, inclusive memórias de cálculo e manifestações que subsidiaram a análise. A Diretoria Executiva ponderou que, diante da existência dessa documentação, eventual manutenção de entendimento divergente pelo Conselho Deliberativo deve ser acompanhada de fundamentação objetiva, com a indicação dos pontos específicos de discordância, dos elementos considerados insuficientes ou das inconsistências eventualmente identificadas. Registrou-se que a simples manutenção de desaprovação, sem delimitação técnica dos pontos controvertidos, dificulta a adoção de providências administrativas adequadas e compromete a clareza institucional necessária à tramitação da matéria. Na sequência, procedeu-se à leitura e discussão do Parecer nº 06/2026 do Conselho Fiscal. Após a leitura, o Sr. Tiago César da Silva Viana apresentou apontamentos sobre a condução institucional da demanda e sugeriu que a Diretoria Executiva adotasse postura técnica, transparente e conciliatória perante o Conselho Deliberativo, evitando personalização do debate e buscando concentrar a discussão nos documentos, nas competências de cada órgão e nos fundamentos jurídicos e administrativos que embasaram os pagamentos. Destacou-se que o objetivo da Diretoria Executiva deve ser esclarecer, com serenidade e transparência, os fatos e documentos, e não interferir indevidamente na autonomia dos órgãos colegiados. A Diretoria Executiva também discutiu a necessidade de preservar a segregação de competências, os limites de alçada e o fluxo adequado de comunicação entre os órgãos da estrutura de governança do PREVIJUNO. Foi pontuado que o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva possuem atribuições próprias e complementares, devendo as matérias sensíveis serem conduzidas com formalidade, fundamentação e observância aos procedimentos administrativos. Nesse contexto, registrou-se preocupação com a ocorrência de ruídos institucionais, comunicações paralelas, atrasos de publicação de atas e ausência de acompanhamento tempestivo de determinadas deliberações, especialmente quando os assuntos possuem potencial de repercussão jurídica, administrativa ou política. Foi discutida, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento do fluxo de comunicação entre a Diretoria Executiva e as Secretarias dos Conselhos. A Diretoria Executiva entendeu que os Secretários e Secretárias dos Conselhos devem manter comunicação mais tempestiva com a

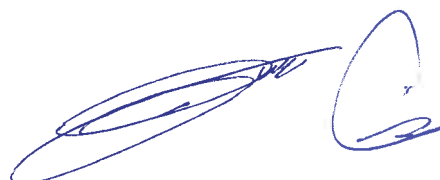


Presidência, com a Diretoria Executiva e com os setores técnicos, especialmente quando surgirem questionamentos que exijam esclarecimentos de diretores, coordenadores ou servidores responsáveis pela matéria. Também se orientou que, em situações de dúvida técnica, impasse, tensão institucional ou risco de deliberação sem adequada instrução, seja sugerida a participação do responsável técnico, do diretor da área ou da Presidência na respectiva reunião do colegiado, a fim de evitar decisões baseadas em informações incompletas. Nesse ponto, ficou alinhado que o Vice-Presidente do PREVIJUNO auxiliará no acompanhamento e na articulação das demandas em tramitação nos órgãos colegiados, em diálogo com as Secretarias do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, a fim de monitorar pautas, atas, documentos pendentes, expedientes produzidos e encaminhamentos que demandem ciência ou atuação da Diretoria Executiva. A medida tem por finalidade melhorar a governança documental, reduzir atrasos de publicação e tramitação, evitar perda de informações e assegurar que a Diretoria Executiva tenha ciência tempestiva de matérias relevantes em curso nos colegiados. Após as discussões, a Diretoria Executiva deliberou pela formalização de convite para reunião específica a ser realizada no dia onze de maio de dois mil e vinte e seis, pela manhã, às nove horas, com a participação da Diretoria Executiva, do Presidente do Conselho Deliberativo, do Conselheiro Relator da matéria, Sr. Edivan Alexandre Ferreira, e da Presidente do Conselho Fiscal, com o objetivo de tratar, de forma técnica, transparente e institucional, da matéria relativa ao pagamento das verbas rescisórias. Ficou definido que a reunião terá por finalidade apresentar e organizar os documentos pertinentes, esclarecer os fundamentos administrativos, contábeis e jurídicos que subsidiaram os pagamentos e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como oportunizar ao relator e ao Conselho Deliberativo a indicação objetiva dos pontos específicos de eventual discordância. A Diretoria Executiva consignou que a reunião deverá buscar saneamento institucional da matéria, evitando encaminhamentos fragmentados e possibilitando que as dúvidas sejam tratadas diretamente com os responsáveis pelas informações e documentos. Ficou consignado, ainda, que, para a referida reunião, deverão ser apresentados os contratos dos servidores à época das rescisões, as memórias de cálculo, os





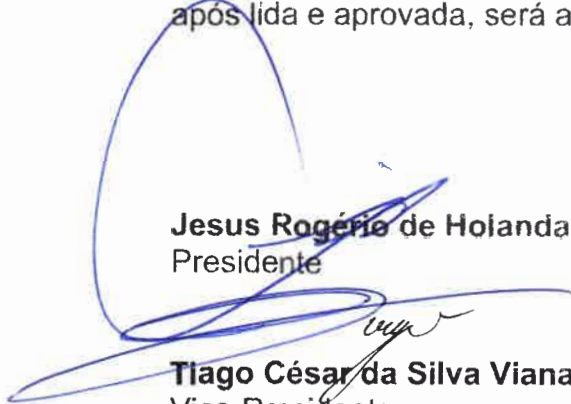
documentos administrativos relacionados aos vínculos e desligamentos, os pareceres existentes, as manifestações previamente produzidas e as demais comprovações pertinentes. Também foi indicado que deverá ser abordada a jurisprudência mencionada durante a reunião, especialmente o Recurso Extraordinário nº 1.066.677, Tema nº 551 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, para subsidiar a discussão sobre o pagamento de décimo terceiro salário e férias remuneradas a agentes contratados ou ocupantes de vínculos não efetivos, observadas as peculiaridades do caso concreto, a existência de previsão legal ou contratual, os vínculos analisados e a documentação administrativa disponível. A Diretoria Executiva ressaltou que a reunião a ser convocada não terá finalidade de constranger, pressionar ou substituir a competência do Conselho Deliberativo, mas sim de assegurar transparência, instrução adequada, diálogo institucional e delimitação técnica dos pontos controvertidos. Foi registrado que, caso o Conselho Deliberativo mantenha entendimento divergente após a apresentação dos documentos e esclarecimentos, espera-se que tal entendimento seja formalmente motivado, com indicação dos fundamentos e dos pontos concretos de irregularidade, para que a Diretoria Executiva possa avaliar as providências cabíveis de forma adequada. Também se registrou discussão sobre a importância de respostas formais e documentadas nas comunicações entre os órgãos internos, inclusive quando se tratar de solicitações relacionadas à operacionalização de pagamentos decorrentes de participação em reuniões de colegiados. A Diretoria Executiva ressaltou que temas dessa natureza devem observar o fluxo formal, a documentação exigida e a manifestação do setor responsável, evitando decisões baseadas apenas em comunicações verbais ou entendimentos informais. Não houve, contudo, deliberação de mérito sobre o assunto, ficando o ponto apenas como observação vinculada à melhoria do fluxo administrativo. Quanto aos demais itens constantes da convocação, registrou-se que não houve deliberação nesta reunião, em razão da concentração dos trabalhos na matéria relativa às verbas rescisórias e seus desdobramentos institucionais. Assim, os demais assuntos originalmente pautados deverão ser analisados em reunião própria ou em reunião subsequente da Diretoria Executiva, conforme reorganização da pauta e

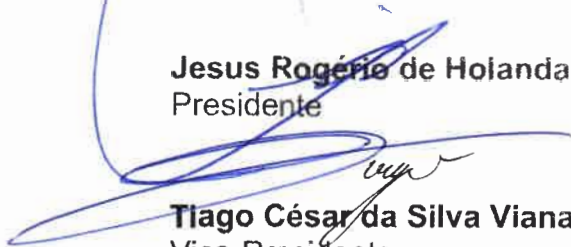




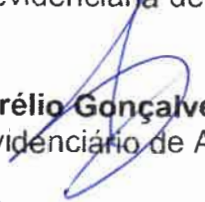
necessidade de instrução documental. Como encaminhamentos finais, ficou deliberado: a formalização de convite para reunião com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Conselheiro Relator Edivan Alexandre Ferreira e a Presidente do Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 11 de maio de 2026, às 9h; a preparação e apresentação dos contratos dos servidores à época dos pagamentos, memórias de cálculo, pareceres, manifestações e demais comprovações relacionadas às rescisões; a abordagem, na reunião, da jurisprudência mencionada, especialmente o Recurso Extraordinário nº 1.066.677, Tema nº 551 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal; e o aperfeiçoamento do acompanhamento das demandas dos Conselhos pelo Vice-Presidente do PREVIJUNO, em articulação com as Secretarias do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, Francisco Felipe Santos Ribeiro, Secretário da Diretoria Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de maio de 2026.


Jesus Rogério de Holanda
Presidente


Tiago César da Silva Viana
Vice-Presidente


Geogeanne da Silva Soares
Diretora Previdenciária de Gestão e Benefícios


Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Previdenciário de Administração e Finanças


Francisco Felipe Santos Ribeiro
Assessor Especial II

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE-PREVIJUNO**

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 819, de 15 de fevereiro de 2023, **CONVOCA** os membros da Diretoria Executiva a comparecerem à reunião ordinária a ser realizada no **dia 07 de maio de 2026**, às 09h, na sede do PREVIJUNO, para tratar da seguinte ordem do dia:

INFORMES:

Sem informes.

NORTE/CE-PREVIJUNO

DELIBERAÇÃO:

- 1) **Procedimento administrativo** para averiguação de indícios de infração funcional ou irregularidade previdenciária (**arquivo digital**);
- 2) **Memo. nº 15/2026/COFIS/PREVIJUNO**, de 03 de março de 2026 (Relatório Anual de Prestação de Contas do Conselho Fiscal);
- 3) **Plano de Trabalho** da Diretoria Previdenciária de Gestão e Benefícios;
- 4) **Memo. nº 18/2026/COMIN/PREVIJUNO**, de 10 de março de 2026 (Relatório de Investimentos e Relatório de Execução da Política de Investimentos de 2025 – **Documentos em anexo no e-mail**);
- 5) **Relatório Anual do Exercício de 2025** do Controle Interno (enviado por e-mail em 20 de março de 2026);
- 6) **Relatório do 4º Trimestre de 2025 da Ouvidoria** (enviado por e-mail em 20 de março de 2026);
- 7) **Memo 21/2026/COFIS/PREVIJUNO**, de 20 de março de 2026 (Solicitação de providências - observância de parecer jurídico);



- 8) **Memo. 07/2026/COINV/DIFIN/PREVIJUNO**, de 27 de março de 2026 (Verificação e regularização do DAIR - dezembro de 2025);
- 9) **Memo. nº 22/2026/COMIN/PREVIJUNO**, de 31 de março de 2026 (Encaminhamento para conhecimento -- Relatório de Investimentos e Relatório de Prestação de Contas 2025 – Documentos enviados por e-mail);
- 10) **Regimento Interno do PREVIJUNO**, revisão a luz da Lei Complementar nº 141/2025 (arquivo digital);
- 11) Deliberação sobre a **função de Gestor de Recursos**;
- 12) Deliberação sobre portaria de Monitoramento de Licitações (Tiago);
- 13) **Memo. 04/2026/NUCAR/PREVIJUNO**, de 13 de abril de 2026 (Relatório de Conferência de Arrecadação. Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. Maio a dezembro de 2025);

Juazeiro do Norte, Ceará, 30 de abril de 2026.

Jesus Rogério de Holanda
Presidente da Diretoria Executiva
Portaria nº 0483/2025

Ciente:

Tiago César da Silva Viana _____

Marcos Aurelio Gonçalves Silva _____

Geogeanne da Silva Soares _____

Geogeanne da Silva Soares